

EDITAL DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE RECONHECIMENTO DE RESPONSABILIDADE

N. 1265

A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) notifica os(as) contribuintes listados(as) a seguir quanto à abertura de Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade.

O QUE ISSO QUER DIZER?

Isso significa que a PGFN identificou que os(as) contribuintes listados(as) foram administradores(as) de pessoas jurídicas que possuem débitos com a União inscritos em Dívida Ativa. Também foi verificado que essas pessoas jurídicas foram extintas irregularmente, isto é, encerraram suas atividades sem seguir as regras legais.

Quando uma pessoa jurídica é extinta de forma irregular, o(a) administrador(a) à época da extinção irregular poderá ser responsabilizado(a) pelos débitos da pessoa jurídica inscritos em Dívida Ativa.

Ao final deste edital, é possível ver a tabela com a lista de contribuintes, de pessoas jurídicas devedoras, e respectivo número do Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade.

Os(As) contribuintes listados(as) na tabela poderão ser considerados(as) devedores(as) dos débitos, ao final do Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade.

COMO NÃO SER RESPONSABILIZADO(A) PELOS DÉBITOS DA PESSOA JURÍDICA?

Somente o **pagamento** evita a responsabilização pelos débitos da pessoa jurídica.

A **negociação** dos débitos (parcelamento, transação) também é possível. Para negociar, o(a) contribuinte deve assumir a responsabilidade pelos débitos, assinando o Termo de Confissão, o que resultará na sua inscrição em Dívida Ativa da União. Enquanto durar a negociação, o(a) contribuinte não poderá ser protestado(a), seu nome não poderá ir para SERASA, SCPC e CADIN, e a União não poderá cobrar a dívida na Justiça.

Se o(a) contribuinte não concorda com a responsabilização, pode apresentar uma **impugnação**, na qual deve ser comprovado que:

1. a pessoa jurídica está em funcionamento; ou
2. o(a) contribuinte não era administrador(a) da pessoa jurídica na data da extinção irregular; ou
3. a extinção seguiu as regras legais para o encerramento da pessoa jurídica.

O retorno da pessoa jurídica para a situação cadastral ativa não comprova a inexistência de anterior extinção irregular!

Se a impugnação não for aceita, o(a) contribuinte será considerado(a) devedor(a) dos débitos inscritos em Dívida Ativa.

Nesse caso, o(a) contribuinte pode apresentar recurso contra a decisão. O(A) contribuinte somente deixa de ser devedor(a) se o recurso for aceito.

Sendo considerado(a) devedor(a) dos débitos, o(a) contribuinte poderá ser protestado(a), seu nome poderá ir para SERASA, SCPC e CADIN, e a União poderá cobrar a dívida na Justiça.

ONDE FAZER ESSES PROCEDIMENTOS?

O pagamento, a negociação, a impugnação e o recurso devem ser feitos no portal de serviços da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, o Portal Regularize: regularize.pgfn.gov.br.

Os(As) contribuintes devem fazer o cadastro no Portal Regularize, para acessar os procedimentos. **O cadastro deve ser feito no nome e CPF dos(as) contribuintes listados(as) neste Edital.**

No Portal Regularize, acessar a opção "**Impugnar/Recorrer - Procedimento Administrativo**" > "**Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade**".

COMO ACOMPANHAR O PROCESSO E SE COMUNICAR COM A PGFN?

A partir do cadastro no Portal Regularize, todas as comunicações, acesso à decisão da impugnação e do recurso serão feitas por meio da caixa de mensagens do Regularize.

Para acessar a caixa de mensagens, basta clicar no símbolo de "carta" da cor verde que fica no canto superior direito da tela do Portal Regularize.

O(A) Procurador(a) da Fazenda Nacional poderá pedir informações complementares, por meio da caixa de mensagens, devendo o(a) contribuinte ficar atento(a).

QUAL O PRAZO PARA ADOTAR ALGUM DESSES PROCEDIMENTOS?

A impugnação deve ser feita no prazo de 30 dias corridos contados da publicação deste Edital no sítio da PGFN na internet (pgfn.gov.br), no menu **"Serviços e Orientações" > "Editais" > "Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade"**.

O recurso deve ser feito no prazo de 10 (dez) dias contados da notificação da decisão de impugnação. A notificação é feita por meio da caixa de mensagens no Portal Regularize.

Orientações detalhadas sobre o Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade podem ser encontradas no sítio da PGFN na internet (pgfn.gov.br), no menu **"Serviços e Orientações" > "Orientações de serviços aos contribuintes" > "Carta de Serviços" > "Impugnar / Recorrer procedimento de reconhecimento de responsabilidade"**.

Este Edital está embasado na seguinte fundamentação legal: Lei n. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional, art. 135, inciso III; Decreto n. 3.708, de 10 de janeiro de 1919, art. 10; Lei n. 6.830, de 22 de setembro de 1980, art. 4º, § 2º; Lei n. 10.522, de 19 de julho de 2002, art. 20-D, inciso III; e Portaria PGFN n. 948, de 15 de setembro de 2017.

Se os débitos estiverem extintos, pode desconsiderar esta notificação e não precisa fazer contato ou adotar nenhum outro procedimento.

Vamos regularizar a sua dívida? A PGFN está disponível para encontrar uma solução.

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Nome do contribuinte	CPF do contribuinte	Nome da pessoa jurídica devedora	CNPJ da pessoa jurídica devedora	Número do procedimento administrativo
ANTONIO GERALDO DO AMARAL FILHO	***.245.***-**	CERTIFICA TRAN - CLINICA MEDICA E PSICOLOGICA LTDA.	10.888.771/0001-10	733863112
JOCILAINE MARCIA DE LIMA	***.349.***-**	JOCILAINE M. DE LIMA & CIA LTDA	18.828.976/0001-12	733863292
MARCO ANTONIO CANEVAROLLI	***.778.***-**	ENGEPOSTE INDUSTRIA DE POSTES E ARTEFATOS DE CIMENTOS LTDA	11.528.696/0001-40	733864026
ROSSELLITO PETERSON LUCIO MOREIRA MARTINS VAZ	***.791.***-**	MARAVICHERRY COMERCIO DE ACESSORIOS LTDA	25.138.424/0001-48	733864030
EDUARDO MELLO DE SOUZA FREIRE	***.947.***-**	PARIED COM. VAREJISTA DE PROD. DE HIGIENE PESSOAL LTDA.	12.708.623/0001-00	733864295
LEONEL JULIO FARAH	***.397.***-**	POTATO EXPRESS RESTAURANTE LTDA	03.858.632/0001-89	733865000
ELIANO APARECIDO DE ANDRADE	***.748.***-**	ELIANO REPRESENTACOES LTDA	21.724.322/0001-53	733865480
RODRIGO GIL GOZZI	***.233.***-**	VARGAS CONFECÇOES LTDA	13.173.199/0001-00	733866178
MARGLECOR GARCIA BERDEGO	***.411.***-**	BERDEGO CONFECÇOES LTDA	28.675.141/0001-23	733866445
DENNIEL TADEU FONTANETTI	***.512.***-**	SANTOS E FONTANETTI ESTACIONAMENTO XV LTDA	21.952.321/0001-66	733866623
ODINEI SIMONETTI	***.637.***-**	SEVENLOG TRANSPORTES E DISTRIBUICAO LTDA	15.528.244/0001-19	733866943
GISELE DA SILVA BUONO	***.074.***-**	BUONO & SILVA - CENTRO DE ESTETICA LTDA	30.737.042/0001-70	733867664
EMERSON CESAR SIBALDELLI	***.216.***-**	EFPLASTIC TORNEARIA E INJETORA LTDA	26.175.718/0001-02	733867819
THIAGO DE LIMA SARMENTO	***.111.***-**	EXXATA SERVICOS DE LOGISTICA E INDUSTRIALIZACAO LTDA	12.271.801/0001-70	733869180
NIVALDO DA SILVA	***.324.***-**	HIPER LIMP SERVICOS DE LIMPEZA LTDA	18.274.438/0001-23	733869458
CRISTIANI APARECIDA DE SOUZA	***.958.***-**	L. C. PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	19.059.477/0001-70	733870277
RODRIGO SANTOS BARBINO	***.246.***-**	ROSA NORTE NATURAL FOOD & ACAI RESTAURANTE LTDA	33.802.840/0001-27	733869354
ANA ISABEL SILVA	***.825.***-**	TINMER DO BRASIL TRANSPORTES INTERNACIONAIS LTDA.	04.488.188/0001-10	734700451